



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.521, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

*“Altera a redação do inciso II, contido no artigo 12 da Lei Municipal nº 1.298, de 13 de setembro de 2006, que dispõe sobre a promoção de saúde pública e saúde animal, bem como preservação do meio ambiente, mediante controle e populações animais no Município de Caraguatatuba.”*

**Autor:** Vereador José Eduardo da Silva.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o inciso II, do artigo 12, da Lei Municipal nº1.298, de 13 de setembro de 2006, que dispõe sobre a promoção de saúde pública e saúde animal, bem como preservação do meio ambiente, mediante controle e populações animais no Município de Caraguatatuba, vigorando com a seguinte redação:

**“Art. 12 (...)**

*II - Mantidos em imóveis urbanos em desacordo com a presente Lei, exceto animais de grande porte, que estiverem devidamente presos a cordas e não apresentem risco de fuga.*

*(...)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/07/2020  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO III Nº 338